



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO

Estado de Pernambuco

LEI Nº 1.087/80

EMENTA: Autoriza a abertura de crédito especial e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANHOTINHO, etc.

FAZ saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu Prefeito do Município, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de Cr\$ 34.610,59 (trinta e quatro mil, seiscentos e dez cruzeiros e cinquenta e nove centavos), destinado ao pagamento de contas de telefones instalados na Prefeitura, Delegacia de Polícia e Unidade Saúde, correspondentes aos exercícios de 1976, 1977 e

Artigo 2º - A despesa originada com a abertura do crédito especial que trata o artigo primeiro, correrá por conta dos recursos da municipalidade, discriminado em decreto, e para efeito de registro contábil receberá a seguinte classificação:

2.2 - 03070212.35 - 3.1.9.2.....Cr\$ 34.610,59

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canhotinho(PE)., 16 de maio de 1980.

Lourival Mendonça de Barros
PREFEITO

a) Lourival Mendonça de Barros.-

